SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0020640-29.2010.8.26.0566**

Classe – Assunto: Incidentes - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>

Excipiente: Concrepav Sa Engenharia de Concreto
Excepto: Prefeitura Municipal de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, nesta Exceção de Pré-Executividade.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Municipio, da guia de fls. 91 da execução.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.I.C.

São Carlos, 18 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA